



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 051/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre os procedimentos de transferência, reavaliação e não localizados nos setores de bens móveis antigos do acervo patrimonial do município de Deodápolis/MS e dá outras providências”.

O Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – transferência: movimentação de material constituinte do acervo patrimonial entre órgãos do Poder Executivo ou para e entidades a ele vinculadas, com mudança gratuita de posse, transferindo a responsabilidade da carga patrimonial;

II – não localizados no setor: os bens móveis que durante o levantamento patrimonial anual ou semestral que não forem localizados no setor que se encontra vinculados;

III – reavaliação: é o processo de estipulação de vida útil e valor real de um bem móvel que for considerado antieconômico, mas que ainda apresente condições físicas de utilização por mais período;

Art. 2º As normas de procedimentos de movimentação, transferência, bem como os bens **não localizados no setor** vinculado, e a sua reavaliação de bens móveis antigos dar-se-á mediante:

§1º - Transferência:

I - sob ordem da chefia imediata e devidamente preenchido e assinado legivelmente o Termo de Transferência, será classificada e registrada nos sistemas contábil, patrimonial;

II - **comunicação e entrega** do Termo de Transferência no Setor de Patrimônio para atualização no sistema de acompanhamento patrimonial e expedição do Termo de Responsabilidade atualizado;

§2º - Não localizados no setor:

I - o Setor de Patrimônio expedirá comunicado interno ao Secretario (a) Municipal e/ou responsável pelo bem móvel, para que no prazo de 15 (quinze) dias se manifeste por escrito ao Setor de Patrimônio sobre informações acerca da localização do bem móvel não encontrado que esteja cadastrado como de sua responsabilidade;

II - em caso de localizar o bem móvel de um setor em outro, deverá o Secretario

(a) Municipal e/ou responsável proceder com a Transferência, na forma do §1º, e encaminhar ao Setor de Patrimônio para atualização da carga patrimonial e expedição do Termo de Responsabilidade atualizado;

III - transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, e não havendo manifestação por parte do responsável, ou se ainda assim as informações prestadas não forem suficientes sobre a localização do bem móvel não encontrado no setor vinculado, o Setor de Patrimônio expedirá comunicado interno à Procuradoria Jurídica para apurar a responsabilidade do servidor público pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado à guarda ou uso, assim como pelo dano que dolosa ou culposamente causar a qualquer bem.

§3º Reavaliação de bens móveis antigos:

I - o bem móvel em uso, que durante e ao final de sua vida útil for avaliado e considerado antieconômico, mas ainda em condições de uso, poderá ser estipulado pela Comissão Municipal de Patrimônio em relatório, mais período de vida útil e valor real deste bem móvel;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Deodápolis, em 11 de julho de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE JULHO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis, em sua 146ª reunião, realizada no dia 10 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art.198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno e suas alterações posteriores

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Orlindo dos Santos Souza

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Deodápolis-MS

CIDECO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura para publicação, no Diário Oficial da União, conforme art. 32 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela CONCEDENTE

Pelo CONVENIENTE

MARCO AURÉLIO SANTULLO Superintendente Estadual

ARISTEU PEREIRA NANTES Presidente

Testemunhas:

Da CONCEDENTE

Do CONVENIENTE

Nome: CPF: R.G.:

Nome: RENATO VIANA FELICEM CPF: 112054231-68 R.G.: 601160118-M 5

Documentação oficial do CIDECO com logotipos, dados de contato, endereço e informações sobre o processo administrativo.



5º TA A PEDIDO AO CONVÊNIO Nº 0115/2012

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO/MS, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL.

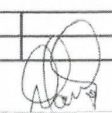
Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990 e Decreto nº 100, de 16.04.1991, alterado pelo Decreto nº 3.450, de 9.5.2000, com Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867, de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob o nº 28.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE ESTADUAL da Funasa no Mato Grosso do Sul, MARCO AURÉLIO SANTULLO, nomeado pela Portaria nº 570, de 22/07/2016, publicado no DOU nº 141 seção 2 pág. 31, de 25/07/2016, portador da Carteira de Identidade nº 274.880 - SSP/MS, e do CPF nº 204.048.161-34 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO/MS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob o nº 11.417.936/0001-39, sediada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N - GLÓRIA DE DOURADOS/MS - CEP 79.730-000, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente, ARISTEU PEREIRA NANTES, portador da Carteira de Identidade nº 202.235 - SSP/MS, e do CPF/ME 390.268.041-49, residente e domiciliado no Município de Glória de Dourados/MS, conforme Processo nº 25100.028.022/2012-04, consoante os dispositivos legais, bem como a Portaria nº 1.914, de 05/04/2018/FUNASA/DOU nº 75, Seção I, pág. 34, de 19/04/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio original por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do fim da vigência de 27/06/2018, com término na data de 27/10/2018, e ainda, atualizar o Plano de Trabalho, relativamente ao Cronograma de Execução - Anexo V, e Cronograma de Desembolso - Anexo VI, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, acompanhando-o em anexo.

Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 124, sexta-feira, 29 de junho de 2018. Contém múltiplos extratos de atos administrativos, registros de processos e notícias oficiais.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

FUNASA		Plano de Trabalho						Anexo V	
Fundação Nacional de Saúde		Cronograma de Execução e plano de Aplicação							
01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNIC. DO DESENV. DA COLÔNIA - CIDECO Convênio nº 0115/2012						02 - Ação Plano Municipal de Saneamento Básico			
Cronograma de Execução									
03 - Meta	04 - Etapa/Fase	05 - Especificação:				06 - Indicador Físico		07 - Previsão de Execução:	
					Unid. Medida	Qtde	Início	Término	
1		PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
	1	PRODUTO E				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	2	PRODUTO C				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	3	PRODUTO D				Unidade	1	28/12/2012	21/10/2018
	4	PRODUTO F				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	5	PRODUTO G				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	6	PRODUTO H				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	7	PRODUTO I				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	8	PRODUTO J				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	9	PRODUTO K				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
	10	PRODUTO A e B				Unidade	1	28/12/2012	27/10/2018
Plano de Aplicação:									
08 - Natureza da Despesa		09 - Especificação		10 - Concedente		11 - Proponente		12 - Subtotal por Natureza de Gasto	
Corrente				656.396,21		13.395,84		669.792,05	
Capital									
		obras civis (construção e ampliação)							
13 - Total									
Autenticação:									
19/04/2018 Data		ARISTEU PEREIRA NANTES Prefeito Municipal				 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal			

FUNASA		Plano de Trabalho												Anexo VI	
Fundação Nacional de Saúde		Cronograma de Desembolso													
01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO Convênio nº 0115/2012										02 - Ação Plano Municipal de Saneamento Básico					
Concedente															
03 - Ano	04 - Meta	05 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
2013	1						262.558,49							262.558,49	
2014	1														
2015	1														
2016	1														
2017	1													0,00	
2018	1						196.918,86				196.918,86			393.837,72	
06 - Total Acumulado de Recursos do Concedente (em R\$ 1,00):														656.396,21	
Proponente															
07 - Ano	08 - Meta	09 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
2013	1						5.358,34							5.358,34	
2014	1														
2015	1														
2016	1												4.018,75	4.018,75	
2017	1														
2018 ^a	1						4.018,75								
10 - Total Acumulado de Recursos do Proponente (em R\$ 1,00):														13.395,84	
11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00):														669.792,05	
12 - Autenticação															
19/04/2018 Data		ARISTEU PEREIRA NANTES Prefeito Municipal				 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal									